

ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 019/96

Súmula: Autorização para compra de áreas de terras situadas na zona rural do município.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCTIONO, A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço apontado por comissão especialmente designada, uma área de terras com 318.700,00 m², localizada na Fazenda Alemoa, Cachoeira e Marimbondo, Município de Siqueira Campos, Paraná, pertencente a Odete Maria de Carvalho Teixeira, imóvel devidamente matriculado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 3.009.

Art. 2º - Na área descrita no artigo anterior, será implantado pelo Município o Projeto "Vila Rural", em convênio com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de junho de 1996.


Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal